MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO
R. Frei Caneca, 1.360 – Consolação – São Paulo/SP – CEP 01307-002
Fone/Fax: (11) 3269-5039/3269-5339 – e-mail: prsp-gabinetemarcos@mpf.mp.br

Ofício GAB/MJGC/MPF/PR/SP nº _____/15

PR/SP – PR23 – MJGC nº _____/15

Env. nº _____/15

Ref. ICP nº 1.34.001.004481/2015-73 (Favor mencionar essa referência na resposta)

São Paulo, 06 de maio de 2016.

Prezado Senhor,

Trata-se de inquérito civil público instaurado a partir de notícia de fato encaminhada pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, iniciada por representação do Instituto Alana.

Relata-se potencial publicidade abusiva por parte da empresa MCDONALD'S, que desenvolve estratégia de comunicação mercadológica direcionada a crianças, levando-as ao consumo de produtos da empresa, dentro os quais alimentos industrializados e processados, com altos teores de sódio, gorduras saturadas, gorduras trans, açucares e bebidas de baixo valor nutricional, o que provocou a recomendação de organizações internacionais

Ao Ilustríssimo Senhor
GUILHERME JUSTINO DANTAS
Procurador das Sócias da GOOGLE BRASIL INTERNET LTDA
Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3477 – 17º ao 19º Andares - Itaim Bibi – São Paulo/SP
CEP 04583-133

como ONU, OMS e OPAS no sentido de regulamentações publicitárias de alimentos, especialmente dos destinados a crianças.

No caso específico dos autos, o noticiante informa que a empresa envia, antecipadamente, brinquedos que acompanham o McLanche-Feliz para crianças conhecidas como “blogueiros”, “vlogers” ou “youtubers” mirins para que estes divulguem em suas redes sociais. Como exemplo foi citado o vídeo “McDonald's McLanche Feliz Hora da Aventura Maio 2015”, produzido pelo canal Kid Games TV – jogos infantis, bem como o vídeo intitulado “Os novos brinquedos do McDonald's/ Hora da Aventura”. Informa ainda que tal pratica não foi realizada apenas na promoção “A hora da Aventura”, mas também em outras promoções realizadas pela empresa.

Por meio do ofício GAB/MJGC/MPF/PR/SP nº 2688/2016, o Ministério Público Federal requisitou ao Google Brasil que informasse (i) se há alguma restrição de conteúdo por parte do YOUTUBE quando se trata de propaganda infantil e (ii) qual a política do YOUTUBE para propaganda feita pelos próprios “youtubers/usuários” em canais que utilizam essa plataforma de comunicação.

Em resposta, datada de 25 de abril de 2016 (fls. 441/472), o Google Brasil esclareceu, em suma, que o YOUTUBE não é uma plataforma direcionada ao público infantil e que há o aviso de que a responsabilidade pelos vídeos acessados pelas crianças e adolescentes são da responsabilidade dos pais.

Afirmou ainda que não há uma política de publicidade voltada propriamente ao público infantil, sendo aplicadas as mesmas diretrizes das publicidades e restrições de conteúdo para os vídeos em geral.

Destarte, considerando que Vossa Senhoria não respondeu satisfatoriamente parte da requisição, reitero que esclareça qual a política do YOUTUBE para merchandising (propaganda feita pelos próprios “youtubers”) em canais que utilizam essa plataforma de comunicação.

Solicito, ainda, o empenho de Vossa Senhoria em responder o presente ofício no prazo de 15 (quinze) dias úteis conforme o disposto no § 5º do artigo 8º da Lei Complementar nº 75/93.

No ensejo, apresento protestos de estima e consideração.

MARCOS JOSÉ GOMES CORRÊA
Procurador da República